

Município de Macapá Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 4484

Macapá - Amapá - 01 de fevereiro de 2023

PREFEITURA DE MACAPÁ

Antônio Paulo de Oliveira Furlan Prefeito de Macapá

Mônica Penha Ferreira Dias Vice-Prefeito(a) de Macapá

Pedro Paulo da Silva Costa Secretário Municipal do Gabinete Civil

Joeva dos Reis Silva Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCMM

SECRETÁRIOS

José Furlan Neto Secretário Municipal de Governo - SEGOV

Caroline de Cássia Conceição de Almeida Secretária Mun. de Mobilização e Participação Popular - SMMPP

João Henrique Rodrigues Pimentel Secretário Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

Diego Cesar dos Santos Silva Trajano Secretário Municipal de Comunicação Social - SEMCOM

Fernanda Paula Alcantara de Veiga Cabral Secretária Municipal de Gestão

> Mario Rocha de Matos Neto Secretário Municipal de Finanças

Leila Pacheco Marques Gomes Secretária Mun. de Planejamento, Orçamento e Tec. da Informação

> Rodrigo Souza Gomes Secretário Municipal de Educação - SEMED

Rayssa Cadena Furlan Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Eduardo Jacintho Fleury Secretário Municipal de Agricultura - SEMAG

Erica Aranha de Sousa Aymore Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

Cássio Cleidsen Rabelo Cruz Secretário Municipal de Obras e Infra. Urbana - SEMOB

Helson Roberto Gomes de Freitas Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

Gracinildo de Jesus Trindade Nunes Secretário Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

> José Elias Rigamonti Secretário Especial de Iluminação Pública - SEMIP

Marcelo de Oliveira do Nascimento Secretário Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

Antonio Cirilo fernandes Borges Secrétario Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

Raimundo Azevedo Costa Júnior Secretário Municipal de Direitos Humanos - SMDH

Raimundo dos Santos Lopes Filho Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Urbano

> Thayane Tereza Guedes Tuma Procuradora Geral do Município - PROGEM

> Janusa Nogueira Rodrigues Corregedora Geral do Município - CORGEM

Jeam patrick Farias da Silva Secretário Municipalde Transparencia e Controladoria José ivo de Meio Souza Secretário Extraordinário Municipal de Desenvolvimento Integrado

Maria Carolina Monteiro de Almeida Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial - Improir

Joao do Amaral Dias Neto - Interino Diretor-Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia

Olavo dos Santos Almeida Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá -FUMCULT

Reinaldo de Souza Figueira Diretor Presidente do Instituto Municipal de Turismo -MACAPATUR

DIRETORES DE EMPRESAS

Madson Millor Lima Rodrigues Diretor Presidente da Macapaprev

Marlon da Graça Ferreira Diretor Presidente da EMDESUR

Andrey Dias do Rego Diretor Presidente da CTMac

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Coordenadoria de Logistica da Secretaria Municipal de Gestão-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Gestão/PMM, até 8 (oito) dias após a publicação

SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023-SEMED/DCC/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 7.037/2022 - SEMED/PMM TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-SEMED

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE MACAPÁ por Intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Hildemar Maia, nº 1134 - Santa Rita, Macapá - AP, inscrita no CNPJ Nº 30.115.576/0001-65, através de seu Secretário o Senhor RODRIGO SOUZA GOMES, Brasileiro, casado, funcionário público, com RG nº256561/AP 2º via e CPF nº 508.119.912-53, residente e domiciliado na Avenida Caubi Sergio Melo, nº 370, Bairro Pantanal, CEP: 68.900-000 doravante simplesmente denominado como CONTRATANTE, e A Empresa MEDICAL SHOPPING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.682.734/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, sito a R. São jose, nº

PORTARIA Nº 028/2023 - MACAPAPREV

O Diretor Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.30, inciso I da Constituição Federal, na Lei nº 976/1999-PMM e seu Decreto de Regulamentação de nº 2.282/99-PMM.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 e seguintes da lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, que regulamentando o Art. 37, Inciso XXXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LUANA PICANÇO DE SOUSA BRAGA, pertencente ao quadro de pessoal de provimento comissionado da Macapá Previdência — MACAPAPREV, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, conforme nomeação processada por meio do Decreto nº 040/2023-PMM, para promover o acompanhamento na execução dos serviços firmados entre a Macapá Previdência-MACAPAPREV e a empresa Versátil Eireli.

Art. 2º - Compete a servidora:

- Promover os registros de todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados acompanhando a regularização na prestação dos serviços;
- III. Levar ao conhecimento do Diretor Presidente da MACAPAPREV as decisões e providências que ultrapassem a sua competência para a adoção das medidas convenientes;
- IV. Apresentar, até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da execução dos serviços, circunstanciado relatório para consubstanciar decisão superior;

Art. 3º - A designação vigorará até o encerramento da execução dos serviços.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a contar de 24 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2023.

Madson Millor Lima Rodrigues
Diretor Presidente/MACAPAPREV
Decreto nº. 3.513/2022-PMM

CAMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ GABINETE DA PRESIDENCIA

JUSTIFICATIVA: 001/2023 - CPL/CMM/AP PROCESSO ELETRÔNICO №: 01285/2022-CMM/AP FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR TOTAL: R\$ 17.578,56 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS),

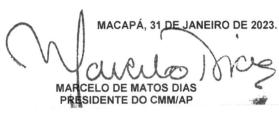
EMPRESA: NORTE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 40.923.664/0001-47.

APROVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS PARA ATENDER O SETOR DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁAP.

CONSIDERANDO OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E AINDA O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA ESPECIAL JURIDICA - PROEJU QUANTO A REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS, DECIDO PELA APROVAÇÃO COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO DO ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/1993, NO VALOR R\$ 17.578.56 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTÁVOS), EM FAVOR DA EMPRESA NORTE SOLUÇÕES LTDA, **CNPJ TECNOLOGIA** F 40.923.664/0001-47.

PUBLIQUE-SE, JUNTAMENTE COM A JUSTIFICATIVA DA CPL.



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA N°: 01/2023-CMM/AP Processo n°: 01285/2022-CMM/AP Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei

8.666/93 e alterações posteriores

Valor total: R\$ 17.578,56 (dezessete mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Empresa: NORTE TECNOLOGIA, SOLUÇÕES & SERVIÇOS.

CNPJ: 40.923.664/0001-47

Assunto: JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMM/AP vem apresentar as considerações abaixo, a fim de justificar a escolha da modalidade mencionada. **DO OBJETO**

Aquisição de Câmeras Fotográficas e Equipamentos Periféricos para atender o setor de Comunicação da Câmara Municipal de Macapá-AP.

A JUSTIFICATIVA TÉCNICA E FINALIDADE

Considerando o baixo valor orçado para a aquisição do objeto, e o curto espaço de tempo para a instrução do processo de contratação do mesmo, e que o atraso da aquisição pode comprometer o bom andamento das atividades na Câmara Municipal, tendo em vista que existem vários eventos previstos para o exercício 2023, os quais deverão ser cobertos pela secretaria de comunicação, e que esta não possui equipamentos adequados para atender sua atividade fim.

Considerando, que conforme mapa estimativo de preços, o valor ofertado pela empresa é mais vantajoso, vez que é menor que o estimado pela administração, o que vai gerar economia aos cofres públicos

Justifica-se, desta maneira, a possibilidade de contratação direta, pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser realizada por meio da Dispensa de Licitação.

DA DOCUMENTAÇÃO

Encontram-se acostados nos autos os documentos abaixo:

- 1. MEMO INICIAL
- 2. TERMO DE REFERÊNCIA
- 3. COTAÇÃO DE PREÇOS
- 4. MAPA DE PREÇOS
- 5. HABILITAÇÃO DA EMPRESA
- 6. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR.
- 7. MANIFESTAÇÃO CPL
- 8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
- 9. HABILITAÇÃO
- 10. MANIFESTAÇÃO JURIDICA PARECER Nº002/2023 -PROEJU

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal prevê que a regra para compra de bens ou aquisição de serviços é o procedimento licitatório, contudo o gestor pode optar por dispensar a licitação, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Entre as hipóteses de dispensa, elencadas nos incisos do artigo citado, há a denominada dispensa de pequeno valor, conforme o inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só yez:

A dispensa por pequeno valor é possível segundo o Professor Ronny Charles quando a licitação possui os "custos econômicos diretos e indiretos bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória" (2021, p. 348). No presente caso, o objeto a ser adquirido está dentro da regra de dispensa de licitação, por pequena monta, pois não ultrapassar o valor máximo estipulado pela Lei.

Isto posto, concluímos pela viabilidade da Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, como proposta mais vantajosa apresentadas, dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme acima descritas, no valor TOTAL de R\$ 17.578,56 (dezessete mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), em favor da empresa NORTE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 40.923.664/0001-47, que se encontra em situação regular para contratar com a administração publica.

Necessário a aprovação do Gestor nos termos do artigo 38 e posterior publicação em atendimento ao art. 26, ambos da Lei 8.666/93.

Esta é a justificativa

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2023.

Daniel Amarai Brasão
PRESIDENTE CPL/CMM

July Homista Golden Golden

Luiz Henrique Santos de Castro

MEMBRO CPL

GCMM

PORTARIA Nº 007/2023 - GCMM

O COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAPA no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipio de Macapá, e de acordo com o Art. 25, §1º da 1.C nº 033/2005, alterado pelo Art. 15 da LC 055/2008-PMM, e de acordo com o Decreto nº 410/2018-PMM.

CONSIDERANDO o atendimento de necessidades dos objetos adquiridos no CONVÊNIO Nº 909696/DPCN/2021 – SICONV: 865273-2018 e especificações, quantitativos e demais informações;

CONSIDERANDO a necessidade de recebimento dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, revisões sucessivas de 10.000 (dez mil) quilometros, ou 01 (um) ano, o que ocorrer primeiro, para o Município de Macapá/AP, através da Guarda Civil Municípal de Macapá – GCMM;

CONSIDERANDO que serão objetos dos serviços: 05 (cinco) pick – ups Mitsubishi Triton L-200, 04 (quatro) veiculos hatch Nissan March 1.6, 01 (uma) Van Tipo Minibus Renault L3H2, e 02 (duas) Van Tipo Furgão Renault L2H2.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Recebimento de materiais e serviços, com base nos dispositivos da lei 8666/93.

Art. 2º DESIGNAR os abaixo relacionados, para comporem a referida Comissão:

GD. GCM JOSÉ DE ARIMATEIA COSTA DOS SANTOS, Matricula Nº 100499-1 (PRESIDENTE);

GD. GCM HERODAN MACIEL FAIAL MATRICULA N° 22136 (MEMBRO);

GD. GCM BENEDITO BRAZÃO DE SOUZA, Matricula Nº 1000977-1 (FISCAL).

Art. Art. 3º Os Servidores acima aludidos, responderão por todos os atos praticados, que venham causar danos ao erário público, no ato de atestado de notas e elaboração de relatórios, de acordo com as específicidades dos dispositivos da lei 8666/93.

Art. 4º A presente Comissão terá validade em quanto durar o contrato.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor A CONTAR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021. Revogando-se a Portaria 231/2020 - GCMM.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAPA, 01 de dezembro de 2021.

JOEVA DOS REIS SILVA GUARDA MUNICIPAL DE MACAPA – GCMM/PMM CONTRATANTE



Prefeitura de Macapá